



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0076, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 146/2024

em favor de ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A, CNPJ nº 43.061.782/0001-81, sediado na Br 101, Km 65, Zona Rural, Rosário Do Catete, SE, CEP 49.760-000, **para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustível Líquido Derivado de Petróleo - Óleo Diesel S10 e Lubrificante).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 17:38:06 do dia 22/07/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 22/07/2025.
02. O código de controle desta licença é **<b9046a559826e6773eeff300b2a53032>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 146/2024

Código: b9046a559826e6773eeff300b2a53032

Condicionantes

1. Os produtos perigosos (Combustível Líquido Derivado de Petróleo - Óleo Diesel S10 e Lubrificante) transportados terão sua origem entre as unidades da empresa Rosário do Catete Ambiental S.A - Ecoparque Sergipe, CNPJ: 43.061.782/0001-81 situada na Rodovia BR-101, KM 63, S/N – Zona Rural, no município de Rosário do Catete/SE, com destino a Estação de Transferência de Resíduos Sergipe (ETR-SE), da empresa Rosário do Catete Ambiental S.A inscrito no CNPJ: 43.061.782/0002-62, localizada na ROD. BR 235, KM 09, S/N, Conjunto Jardim, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
A empresa ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL possui licença indeferida, por este órgão, porém funciona em função de decisão liminar, emitida pelo Poder Judiciário do município de Rosário do Catete Ambiental/SE, em 12/03/2024, processo jurídico nº 202211801142 (processo origem) – 202474200167.
2. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a AA n.º 513/2023, conforme processo n.º 2022/TEC/AA-1180.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, os comprovantes de realização da lavagem e manutenção dos veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos (Combustível Líquido Derivado de Petróleo - Óleo Diesel S10 e Lubrificante), em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos (Combustível Líquido Derivado de Petróleo - Óleo Diesel S10 e Lubrificante), conforme a documentação apresentada, o seguinte veículo/equipamento:
•CAR/CAMINHÃO/COMBOIO/CABINE ESTENDIDA, M. BENZ/ACCELO 1016 CE. Placa: SHR0H58, CIV: A2.252.310, CTPP: A044.345.
6. O veículo utilizado para transportar os produtos perigosos (Combustível Líquido Derivado de Petróleo - Óleo Diesel S10 e Lubrificante) deverá portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos (Combustível Líquido Derivado de Petróleo - Óleo Diesel S10 e Lubrificante) deverão estar devidamente licenciadas por órgão ambiental competente.
8. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal no 96.044/88, as Normas Brasileiras regulamentadoras em vigor e a Portaria no 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por Órgão Ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos (Combustível Líquido Derivado de Petróleo - Óleo Diesel S10 e Lubrificante), bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.



Licença: 146/2024

Código: b9046a559826e6773eeff300b2a53032

Condicionantes

13. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos (Combustível Líquido Derivado de Petróleo - Óleo Diesel S10 e Lubrificante).
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.

